

UNIÃO FIGUEIROENSE

Orgão do Centro Democratico Dr. Affonso Costa

PUBLICAÇÕES

Communicados e annuncios contendo accusações a particulares ou relativos á vida privada dos cidadãos não se publicam.

Composto e impresso nas officinas da UNIÃO FIGUEIROENSE.

Redacção e Administração
Rua Luiz Quaresma Val do Rio

DIRECTOR — Alfredo Simões Pimenta

Editor — Alfredo Lencastre e Barros

Administrador e proprietario — José M. F. David

ASSIGNATURAS

Annuncios por cada linha 40 réis, repetições	20
Anno, pagamento adiantado	15200
Semestre	600
Brazil (moeda forte)	25000
Africa	15200
Numero avulso.	30

A nossa querela

Agora que está concluido o processo, e que já foi intimado o editor d'este jornal para responder em audiencia de jury no dia 22 do proximo mez de maio, julgamo-nos no direito de fazer algumas considerações sobre este assumpto.

No artigo incriminado tratava-se de apreciar um acto do advogado da camara municipal junto da auditoria administrativa que, a nosso ver, tinha procedido menos diligentemente e até com má fé na reclamação que Joaquim d'Araujo Lacerda Junior interpuzera para aquelle tribunal da decisão da camara que o demittira do logar de secretario.

De passagem, e como não podia deixar de ser, referimo-nos a esse *funcionario*, a quem considerámos *desqualificado*, por motivos que no tribunal queríamos apresentar e que certamente serão apresentados. — Isto é, queríamos fazer a prova do nosso dito, sendo, por isso, absolvidos, como o estatue muito claramente o art. 18 da lei d'imprensa, que diz:

«Se no caso de difamação o accusado provar, *con.* *he é sempre exigido*, a verdade dos factos imputados, *será isento de pena*», etc.

Mas não convinha essa prova e, por isso mesmo, procurou-se arditamente mostrar que se tratava de *injuria* e não de *difamação*, porque aquella não admite prova, quando dirigida a particulares...

E isto, apesar do § 1.º do art. 17, que diz:

«A injuria considerar-se ha difamação para os effeitos d'este decreto, quando atinja, ou pretenda attingir qualquer das pessoas indicadas no art. 181 do Código Penal, ou outras que exerçam *funções publicas*».

O que quer dizer que, n'este caso a injuria admite prova! E' a lei que o diz, não somos nós—tratando-se de injuria dirigida a funcionarios publicos, por motivo das suas funções, essa injuria é considerada difamação, para o effeito da admissão da prova.

Ora nem o nosso jornal, nem outro que se tenha dirigido ao sr. Lacerda Junior a *chamar-lhe nomes feios*, o tem feito, senão por virtude d'essa celebre syndicancia que foi para o sr. Lacerda muito mais implacavel do que nós... Logo, referimo-nos ao sr. Lacerda Junior, como funcionario publico. E tanto isto é assim, que essas referencias eram feitas justamente n'um artigo que tratava da sua reintegração!!

Só o não vê, quem não quizer ler o referido artigo incriminado; tanto mais que o art. 12 da lei d'imprensa lá diz:

«Quer para a incriminação, quer para a decisão final, o tribunal apreciará sempre integralmente o *conjuncto do escripto* e terá em consideração a intenção do seu auctor, relacionando aquelle com os anteriores escriptos de que *derive*, e com o tempo e o logar em que a publicação foi feita.»

Ora quem leu o que aqui se tem dito, e de que ainda o sr. Lacerda se não queixou, sabe em demasia que nos referimos aos seus actos publicos.

A nosso ver, o caso devia regular-se pelo § 1.º do art. 17. — Isto é, a prova devia ser admittida. Mas, ou nós não sabemos ler, ou o que ali fica dito é uma errada opinião. Ao menos, resta-nos a consolação de termos affirmado bem alto que a justiça de Figueiró não serve grupos ou facções politicas, como cusadamente disseram os nossos inimigos...

Para prova, achamos o argumento algo forte, mas irrefutavel.

Cumpram-se os fados!

ECHOS

O sr. Antonio d'Azevedo Lopes Serra, presidente da comissão municipal administrativa, em resposta um *echo* que aqui publicámos sobre a escola do Bairrão, veio declarar publicamente que era falsa a informação que demos aos nossos leitores, de que o illustre cidadão Luiz Quaresma Val do Rio dotára aquella escola com parte do material escolar que em tempos offereceu para as escolas d'esta villa.

Pondo de parte as considerações que o sr. Serra faz sobre a nossa *sinceridade e lealdade*, por a falta de taes qualidades mais se ter notado em s. ex.ª do que em nós, repetimos o que aqui dissemos sobre o assumpto, em relação á generosa dadiua do sr. Val do Rio.

Pode muitas vezes acntecer que o nosso jornal dê alguma errada informação. Não queremos excluir-nos do numero dos jornaes que peccam por isso, porque nenhum ha a quem tal não succeda. No caso presente, porem, a nossa affirmação fica de pé, porque é absolutamente verdadeira. — O sr. Luiz Quaresma Val do Rio offereceu dez carteiras novas para a escola do Bairrão, sua terra natal.

A affirmação não pode ser mais categorica e o sr. Serra, embora o pretendesse, ainda não demonstrou que ella era menos verdadeira. E' certo que a escola do Bairrão só foi creada em 27 de fevereiro do anno findo, mas isso não obsta a que o sr. Val do Rio tivesse contemplado essa escola, porquanto a sua criação fôra projectada pela anterior comissão, que já havia encetado os seus trabalhos n'esse sentido.

Se houve razões que deram logar a que se não satisfizesse plenamente os desejos do illustre benemerito, não queremos discutilas. Mas sempre diremos que essas razões são menos plausiveis, porque vão de encontro á vontade do donator, dando-se á offerta um fim inteiramente differente d'aquelle a que era destinada. E se ainda, depois do que ali fica, o sr. Serra tiver duvidas do que

lhe affirmamos, invoque o testemunho do doador e saberá então que lhe não mentimos...

Assim é que é.

Vac ser entregue por estes dias ao tribunal da comarca a celebre syndicancia ordenada pelo governo da Republica aos actos das vereações monarchicas d'este concelho e aos dois ultimos secretarios da camara municipal. A despeito das apregoadas *replicas*, que nunca apparecem, ha de fazer se justiça. O sr. ministro de interior ouviu as nossas queixas, ordenando ao governador civil que a syndicancia fosse remettida ao poder judicial *esta semana*.

Presumimos as *difficultades* que no governo civil porventura se vão levantar contra esta determinação. Mas estamos superiormente auctorizados a dar d'ellas conhecimento ao poder executivo, se tal acontecer.

Hade fazer-se completa justiça e os delinquentes irão ao banco dos reus prestar duras contas dos delictos commettidos. Alguns d'esses delictos já prescreveram, e esses são justamente os que eram mais puniveis. Mas a prescrição sera allegada para os menos os terribes effeitos de se enfeudar a uma casta a administração dos seus dinheiros.

E' por isso que contra nós se requerem odiosas querelas e é por isto que contra nós se movem campanhas repugnantes, em linguagem desbragada e infame!

Mas não importa; saberemos manter nos bem firmes no nosso posto, aguardando que justiça seja feita a esses desvairados, que por todos os modos procuram estabelecer a confusão.

E o resto virá a seu tempo...

Ainda a propósito do que aqui dissemos sobre o pouco escrupulo revelado pela actual comissão municipal em não pagar o que deve, vem o sr. Serra affirmar que a camara não é *caloteira*.

Não levamos a mal o desmentido, não obstante reconhecermos que o sr. Serra, em consciencia, não devia faze lo. Não ignora o presidente da camara que é inuil esgimir com *desculpas de mau pagador* para ilibar-se da responsabilidade que lhe compete por não ordenar que sejam immediatamente satisfeitas certas importancias que a camara deve. Tanto mais que se deu pressa em mandar pagar outras que melhor poderiam e deveriam ficar para ultimo logar...

Mas esclareçamos um pouco o assumpto: E', ou não, verdade que a anterior comissão deixou em divida algumas despesas, que não poude satisfazer por ser surpreendida com o alvará de demissão do governador civil? Será menos verdadeiro que a actual comissão, em uma das suas primeiras sessões, tivesse resolvido addiar para resolução ulterior o pagamento d'essas dividas? O sr. Serra, certamente, se não esqueceu ainda d'este facto. E dizemos *certamente*, porque uma d'essas dividas pertencia á sua pharmacia por fornecimentos feitos á camara, da qual continua ainda a ser fornecedora — apesar da lei se oppôr a isso clara, categorica e terminantemente!

Occorre perguntar: essas dividas já foram *todas pagas*? Responda o sr. Serra, que foi tão prompto a ordenar o pagamento da sua...

Mas ha mais: Porque é que a camara não pagou ao professor do Campello a renda da casa da escola, que foi ordenada superiormente?

Não tratou o sr. Serra de empregar todos os seus esforços para que a professora official d'esta villa, sua irmã, recebesse a importancia que, por tal motivo, lhe era devida?...

Não temos o intuito de melindrar ninguem e muito menos a pessoas que, por incomprehensiveis misterios, se limitam á acção de meros *automatos*, manobrados na sombra por aquelles que tudo — absolutamente tudo — sacrificam á execução dos seus caprichos.

Chamem-nos *accusadores*, se quizerem; mas, ao menos, ninguem diga que accusamos sem argumentos...

Quem tivesse assistido á ultima sessão da camara, teria, como nós, a impressão de que ella não paga o que deve, visto que um vereador se encolerisou, porque, mais uma vez, se lhe recusava o pagamento dos fornecimentos de gasolina, que tem feito para a illuminação publica. Note-se que esses fornecimentos

E repare bem o publico: foi um vereador que se queixou amargamente, chegado a declarar que não voltava mais á camara! Que commente quem quizer...

Segundo nos informam, sairá brevemente á luz da publicidade um pamphleto que se publicará periodicamente e é destinado a zurzir asperamente certos personagens conhecidos do nosso meio. Já porque n'este jornal não queremos polemicas que tragam á publicidade a vida intimas dos cidadãos, sejam elles quaes forem; já porque ainda não vimos publicadas quaesquer insolencias que sejam dirigidas ás pessoas que compõem o agrupamento politico de que o nosso semanario é o representante na imprensa; deliberámos não consentir que a «União» se torne em *soalheiro* da vida particular de quem quer que seja. O nosso semanario tem uma missão muito mais alta a cumprir e, para conseguir desempenhar-se d'ella, como é mister, tem de ser superior a essa repelente campanha que para ali se desenrola infamemente, servindo-se d'uma linguagem, que tão bem caracteriza e define os seus actores.

Não! o nosso jornal, mantendo-se na linha de conducta que tem seguido, saberá affastar-se do *chiqueiro* immundo, para onde os seus inimigos pretendem arrasta-lo. As nossas palavras jamais serão tomadas á conta de vergonhosos vocabulos, e não temam os honestos paes de familia que a sua prol venha aprender na nossa leitura o que a boa educação manda que lhe seja vedado.

Em caso algum, a decencia se pode traduzir por cobardia, porque são *synonimos* diametralmente oppostos.

Não queremos confundir-nos com os *desqualificados* que, tendo perdido a mais simples noção do dever social, se precipitam desvairadamente no cumulo da insensatez, revelando n'um só momento toda a sua baixa condição, apregoando bem alto que se deixam dominar pela sua triste envergadura moral.

E é por isso que o echo malsonante

dos seus arrazoados não pode sensibilizar o nosso espirito, nem affectar a nossa consciencia. Entendam como quizerem. Aqui ha um dever a cumprir. Seremos energicos, porque a situação carece de muita energia; mas, para que a nossa obra resulte aos olhos de todos *pura e sem mancha*, é preciso que não olvidemos um instante sequer o que a nós proprios devemos a dignidade.

Os que não concordarem com esta orientação, não podem recorrer ao nosso jornal para se defenderem de *suppostos* ataques — Esses que procuram em folhas soltas o meio de corresponder a um *moleiro* com outro *moleiro*...

De visita ao nosso amigo sr. José Manuel Godinho, estiveram n'esta villa sr.^a D. Herminia Paiva e seu filho sr. Costodio Martins de Paiva, de Pedrogam Grande.

DESASTRE MORTAL

Quando no ultimo domingo regressava da Castanheira de Pera o automovel do sr. Manuel Carreira, d'esta villa, conduzido pelo *chauffeur* José Rosa, atropelou ao pé do matadouro municipal um homem que d'esta villa seguia para sua casa.

O desastre, que é o primeiro que se dá com este automovel, foi devido á imprudencia do atropelado e n'elle não tem responsabilidade alguma o *chauffeur*, como affirmam as pessoas que vinham no vehiculo e outras que presenciaram o facto no local do sinistro. De manhã, alguns funcionarios de juizo da comarca de Penella, entre elles o Delegado do Procurador da Republica, seguiram para Pedrogam Grande e, regressando pela Castanheira de Pera, chegavam a esta villa pouco depois das 16 horas. Junto ao matadouro, existe uma curva, onde o automovel affrouxou a velocidade que trazia, reduzindo-a a 20 kilometros á hora.

Quando o automovel transpunha a curva, o *chauffeur* viu que caminhava pela estrada varias pessoas que se desviaram para as valetas.

Entre essas pessoas, vinha Antonio da Silva, viuvo, da Agria Grande, acompanhado de uma filha. Da curva ao matadouro medeia uma pequena distancia, em linha recta. Quasi junto ao matadouro, e ainda quando o automovel não augmentara a velocidade, o referido Antonio da Silva correu da valeta onde seguia para a do lado opposto, atravessando por deante do automovel a uma distancia de trez metros. As pessoas que iam dentro do carro, ao verem a imprudencia do homem, mal tiveram tempo de gritar em altos berros que se retirasse, ao mesmo tempo que o *chauffeur*, reconhecendo a eminencia do perigo, travou instantaneamente o vehiculo, que ainda deslisou alguns metros pela estrada com o impulso, arrastando-se por cima do pobre desgraçado, que ficou logo em estado comatoso.

Parado o automovel, e verificado o estado do infeliz, foi o *chauffeur* dar parte do occorrido ás auctoridades que para ali se dirigiram, e o cadaver conduzido para a casa mortuaria da Misericordia, enquanto o *chauffeur* era conduzido sob prisão á administração. Entregue o caso em juizo e depois de ouvidas as testemunhas que presenciaram o sinistro, foi o *chauffeur* afiançado, ficando em liberdade.

Ao sr. dr. Delegado do Procurador da Republica

Não pode ser! . . .

Foi ha tempo entregue em juizo uma participação contra o *director* do semanario d'esta villa «O Figueiroense», pelo facto d'este jornal não cumprir os preceitos da lei d'imprensa. Alguns d'esses preceitos já foram cumpridos *voluntariamente*, mas um d'elles, nem mesmo *voluntariamente*, foi ainda cumprido.

Não pode ser, sr. dr. Delegado, a lei é igual para todos e não é justo que hajapessoas que abusem d'ella para vexar cidadãos honestos, negando-se-lhes o direito de repelir affrontas que esses *figurões* lhes dirigem *encapotados* sob o nome de um homem, a quem ninguem pode pedir contas!

Não pode ser, sr. dr. Delegado, a lei é clara e insophismavel. Senão vejamos:

— O art. 5.^o do decreto de 28 d'outubro de 1910 diz assim:

«Nenhum periodico poderá publicar-se sem que no alto da primeira pagina e em todos os seus numeros insira o nome do *director* ou *redactor principal*» etc.

O art. 7 diz:

«Incorrerá na pena do art. 242 do Codigo Penal aquelle que *falsamente* fizer as indicações que são exigidas nos art.^{os} 5 e 6.»

Que não veja s. ex.^a nas nossas palavras insinuações de mau gosto.

Não queremos nem devemos duvidar da sua imparcialidade como fiscal da lei. Mas parece-nos que, tendo as testemunhas, que depuzeram em corpo de delicto, affirmado que Manuel Godinho da Silva era incompetente para dirigir um jornal e sendo publicamente notorio que esse homem não é *de facto* o *director* do referido jornal, o processo não devia ser archivado, por estar o arguido incurso no citado art. 7.

Toda agente sabe, e o sr. dr. Delegado é certamente da mesma opinião, que Manuel Godinho da Silva, mais conhecido por o moleiro d'Agua, d'Alta, não é, nem pode ser, o *director* ou *redactor principal* do «Figueiroense»! . . .

Appellamos para a consciencia do illustre magistrado, para que nos diga se não temos razão. Compreendemos o procedimento de s. ex.^a em ser pouco rigoroso n'esses processos de *politique*, que só apparecem na nossa comarca. Mas tambem s. ex.^a não deixará de comprehender que o nosso jornal já foi querelado e se-lo-ha novamente muito em breve, sem que nós, tendo sobejas razões para o fazer, estejamos auctorizados moralmente a isso, pela simples razão de não querermos esgrimir com *testas de ferro*! . . .

O espirito da lei é inequivavel e não admite duvidas. O art. 7 da lei d'imprensa *foi feito expressamente para evitar «testas de ferro»* e não ha em Figueiró uma unica pessoa de bem que possa afirmar que Manuel Godinho da Silva dirige ou redige qualquer jornal, por mais insignificante que seja!

Chamamos, pois, a attenção de s. ex.^a para este assumpto, para que a lei não continue impunemente a ser affrontada com esse ridiculo sophisma, tão claro aos olhos de todos.

* Já depois de composta a local acima, alguém nos diz que a lei de imprensa não evita que haja *testas de ferro*, embora seja esse o seu espirito. E isto, porque o legislador, ao confecciona-la, se não lembrou de prever a falta de escrúpulos e de vergonha de certas pessoas. . .

Ao sr. Administrador do concelho

Chamamos a attenção de s. ex.^a para o cabeçalho do jornal «O Figueiroense» que, com indignação dos republicanos d'esta villa, usa o subtítulo de *Orgão do partido republicano do concelho de Figueiró dos Vinhos*.

Este jornal, que nem sequer reconhece o Directorio do partido, não tem o direito de usar d'esse pomposo titulo, com que ha muito vem affrontando a dignidade dos verdadeiros republicanos. «O Figueiroense» pode ser o orgão das facções que quizer mas nunca dos republicanos, que a tal o não auctorizam e que até sentem por elle um asco pouco vulgar.

E para que a indignação não vá augmentando com esse indigno sarcasmo, esperamos que s. ex.^a convide o proprietario do referido jornal a retirar do seu frontespicio uma legenda que não tem o direito de usar.

Regressou de Lisboa o nosso amigo sr. Manuel Coelho Fernandes David, ourives, n'esta villa.

Vimos n'esta villa os srs. João Dias Coelho, das Varzeas e Antonio dos Reis Patricio, da Ribeira Velha.

TROVOADA . . .

Pairou ante-hontem sobre a villa uma trovoadas que, se não produziu estragos, assustou contudo muita gente.

No para-raios da estação telegrapho-postal cahiu uma faisca e uma outra para os lades do Cabeço do Pião. Felizmente para os que não vêem no phenomeno outra cousa que não seja *um castigo Deus*, a trovoadas foi ephemera, porque apenas se viram dois ou trez relampagos. Em Figueiró, que fica situada a uma respeitavel attitudde, é frequente assistir-se a trovoadas mais persistentes e assustadoras.

Mas, não obstante isto, parece que é uma cousa do *outro mundo* e pessoas ha que, de modo algum, se conformam com essa *revolução da natureza* . . .

Por exemplo, a professora official, segundo nos diz uma *lingua viperina* aqui do lado, logo que sentiu o primeiro estampido, lançou-se de joelhos no meio da casa, implorando de mãos postas a protecção divina, para que algum raio, que a quizesse partir a ella, nos viesse partir a nós! . . .

Convidou as suas alumnas a que a imitassem immediatamente, e que rezasse a *magnifica*, que parece ter produzido magnificos effectos, visto que o *pae do ceu* cessou logo de *ralhar* . . .

E bem fez a pobre senhora que, não sabendo explicar o phenomeno ás suas alumnas, nem a si mesma, aproveita assim o ensejo *protestar* contra as theorias de certo de *pedreiro livre* que, sendo inspector de escolas, não tem meio de conseguir para-raios para as ditas, unica maneira de deixar em paz a pobre santa Barbara! *Vade retro* . . .

Noticias de Alvaizere

E' evidente o interesse com que o publico curioso segue as revelações iniciadas pela imprensa ácerca das extranhas nomeações de juiz substituto, de membro da Assistencia judiciaria e de juiz de paz de Maças de D. Maria, que recairam precisamente nas auctoridades administrativas districtal, municipal e parochial dos ultimos momentos da monarchia.

Por enquanto aprecia-se a primeira escolha.

Indicam-se as razões que a replem e entre ellas conta-se que, sendo o dr. Simões Baião auditor administrativo de Lisboa quando o ministro Dias Costa quiz forçar a camara a pôr luminarias n'uma noite de festa cortezã, proferiu um despacho interlocutorio sem audiencia da camara arguida, — que a lei peremptoriamente exige, — que deu em resultado mandar o ministro das botas grossas invadir a fachada do edificio dos Paços do Concelho, pelos bombeiros, a acender as lamparinas.

Ultimamente aparece uma revelação interessante.

Quando se deu em janeiro o movimento realista do Porto, o actual juiz substituto d'esta comarca foi o centro de congregação das esperanças dos reacionarios d'estes sitios, o que não admira, sabidas como são as suas afinidades com os padres da região.

Correu mesmo investigação administrativa alvejando um funcionario que teria abandonado o seu logar n'uma estação telegraphica, para ir-lhe dar a noticia rapidamente.

O empregado foi transferido a tremetes e por aqui se ficou. Mas apesar de tudo, o publico ficou acreditando que a investigação attingiu o dr. Simões Baião como cabeça visível do ultramontanismo local, e que só razões politicas d'*apaizugamento* aconselharam que se puzesse ponto no assumpto.

O que torna a situação extravagante, é que pelo menos a nomeação do juiz de paz foi patrocinada, por um deputado do circulo 29 com a rubrica republicana, induzindo em erro o Director Geral de Justiça e o Ministro da respectiva pasta quanto á situação politica d'aquelle fulano.

O caso é intensamente commentado.

O resultado provavel de tudo isto é ser dado conhecimento directo ao ministro, por intermedio das entidades idoneas, da situação criada pelas propostas do juiz da comarca, afim de se tomarem providencias formaes.

Pelo menos é o que consta.

Ri-Cardo.

Estiveram entre nós os srs. Manuel Henriques Lopes Nunes, de Reliquias; Manuel Henriques Lopes, de S. Sebastião de Gomes Ayres e Julião Henriques Lopes, do Troviscal.

De passagem para a Serra de Santo Antonio, onde exercem o seu commercio, estiveram n'esta villa os srs. Manuel dos Reis Arinto, do Fontão.

De viagem, esteve n'esta villa o sr. José Pinto Henriques de Carvalho, representante da papelaria Central, do Porto.

NOTAS ALEGRES

Frei furavidas furioso...

Na sala do capitulo havia n'aquelle dia reunião dos frades definidores da Ordem, afim de resolverem graves assumptos de administração.

Frei Pintado consultava numerosos papelinhos, que tirava da algibeira; frei Alturas meditava n'um negocioso de oitenta por cento de lucros; frei Panças e frei Tanço, como de costume, dormitavam nas poltronas. Já tudo dava indícios de que a sessão correria sociegada, quando frei Pintado, tendo examinado um papel coberto de algarismos, disse gravemente:

— Irmão Furavidas, isto não pode ser! vender por sua conta os comestiveis para a comunidade e levar cincoenta por cento de lucros é demasiado forte para quem, como o irmão, faz parte dos administradores da nossa Santa Ordem!...

Frei Furavidas, que durante a reprimenda de frei Pintado dera signaes manifestos de impaciencia, bradou um pouco azedado:

Não vejo aonde esteja o mal! Se tenho o trabalho de cuidar das panças de vossas paternidades, devo tambem ter a a recompensa. E demais, não é caso novo; frei Texugo sempre ganhou, e ganhou muito, enquanto esteve como escrivão do convento.

— Mas o irmão não se pode comparar com frei Texugo; não sabe que elle tudo mandava então?!

— Mas agora mandamos nós, frei Pintado, e por isso eu quero que me approvem as contas!

— Bem, vamos á votação, replicou frei Pintado.

— Irmão frei Tanço, que diz vossa paternidade?

Frei Tanço acordou sobresaltado, olhou em derredor e, com voz entame-lada, murmurou.

— Eu approvo... ou antes... não approvo... e talvez approve ou talvez não approve, isso é conforme...

— Vamos, adeante, continuou frei Pintado.

— Frei Panças, qual a sua opinião?

— Eu talvez approvasse, se os generos fossem bons, mas como são todos da peor qualidade, não approvo, se...

Deixemo-nos de historias, berrou frei Furavidas. Ou me pagam o que devem, ou então não volto mais ás sessões! Tal está, hein! querem só comer, e não auxiliar aquelles que se expõem por sua causa! Não vou n'esse bote...

— Você perdeu o juizo? returquiu frei Pintado. Julga que temos medo?!

— A você é que lhe subiu o mando á cabeça! berrou de novo frei Furavidas, levantando se e dirigindo se de punhos fechados para frei Pintado.

Frei Pintado levantou-se tambem, indo ao encontro de frei Furavidas, que continuava bradando furioso:

— Não-de pagar-me, quando não ponho-lhes a carêca á mostra!!!

— Frei Furavidas, não me tente! E, dizendo isto, frei Pintado cresceu para o seu interlocutor.

Estavam prestes a socar-se mutuamente, quando frei Alturas, agarrando nos dois por debaixo dos braços os atirou para cima das cadeiras, dizendo pacatamente:

— Socego, lembrem-se do bando negro e tenham juizo, salve-se ao menos a honra do convento... Frei Furavidas, quer que nos venha alguma devassa?...

Frei Furavidas, mais saecgado, ainda disse:

Quero que me paguem, e mais nada!

— Tudo se arranja, irmão, fazem-se umas facturinhas, como vindo dos fornecedores; o irmão deixa por agora os ganhos e todos ficarão contentes. O pobre frei Furavidas baixou a cabeça resignadamente e a sessão continuou.

Na rua, um garoto apregoava: *Cá estão os altos feitos e manholas de frei Texugo! Grande escandalo! Quem quer ler, quem quer ler!...*

Alpheo

Já regressou de Lisboa o nosso director, sr. Alfredo Simões Pimenta.

THEATRO

Teve lugar no passado domingo a ultima recita no Club. Como previramos, a casa estava cheia e o espectáculo agradou. A pequenita atriz *Pomba* despediu-se de Figueiró, recitando uma linda poesia que dissec com inexcedivel correcção e que calou profundamente no espirito de todos os espectadores.

Os artistas retiraram hontem.

Chegou hoje a esta villa de regresso d'Africa, o sr. Adelino d'Araujo Lacerda, sendo acompanhado de Lisboa, aqui por seu cunhado o nosso amigo sr. Basilio Lacerda, professor em Arega. Os nossos emprimmentos.

AGRESSÃO MORTAL

Areaga, 21. — Falleceu no dia 17 do corrente, no hospital de Coimbra, o sr. Luiz Martins, do Valle do Prado, d'esta freguezia. A morte resultou de uma pancada que, ha um mez, lhe foi vibrada na cabeça por Manuel Antonio, o *Cresta*, do mesmo lugar. O agressor, que gosa aqui de poucas sympathias, cometteu o crime com premeditação, pois que, munindo-se de um sacho, foi esperar a sua victima, descarregando-lhe a pancada que o matou.

O *Cresta*, devido certamente á protecção que lhe dispensa a auctoridade local, ainda não foi preso, não obstante ter passeado por toda a freguezia, como se nada fosse com elle.

Chamamos para o caso a attenção das auctoridades competentes.

— Regressou de Lisboa o nosso amigo Victorino dos Santos, commerciante n'esta localidade.

Correspondente.

Estiveram n'esta villa os srs.: Manuel V. Pedros das Neves, Adelino Lourenço Barata, Bernardino Antunes d'Almeida e Antonio N. David, de Pedrogam Grande

Lei da Separação

Por toda a parte do paiz foi festejado com sincero regosio o primeiro anniversario da Lei da Separação. Foi mais uma manifestação de reconhecimento ao primeiro ministro da justiça da Republica que, pelo seu alto significado, deve ter sentido um legitimo orgulho, por ver que a sua obra é immorttal e que, com ella, terá libertação para sempre a Patria do jugo reaccionario dos seus peiores inimigos. Em Figueiró, tambem essa famosa data foi assignalada por uma manifestação simples mas sentida, percorrendo as ruas da villa a philharmonica União Democratica, que executou o hymno da «Mariada Fonte» acompanhada dos nossos amigos, que á porta do Centro Democratico deram vivas ao dr. Affonso Costa, á Republica, á Lei da Separação, etc., discursando o nosso collega de redacção Alfredo Barba de Lencastre e Barros, ajudante do official do registo civil.

De Lisboa regressou o sr. José Miguel Fernandes David. Este nosso amigo demorou-se ali onde fez escolha das mais bellas novidades que na proxima semana expõe á venda no seu estabelecimento que é o mais importante d'esta villa

Representação que a Comissão Municipal Republicana dirigiu ao primeiro Governador Civil da Republica, pedindo a syndicancia que foi ordenada ás vereações monarchicas do nosso concelho.

Argumentos que ainda não foram desfeitos!

A commissão municipal republicana do concelho de Figueiró dos Vinhos, vem perante V. Ex.^a fazer-se echo dos justos e indignados clamores dos povos d'este concelho contra a administração oppressora e delapidadora, que, assaltando ha 30 annos todas as corporações e repartições do concelho tem explorado TODOS os seus rendimentos em proveito illegal e exclusivo de uma familia e sua clientella.

Impõe-se a esta commissão o dever legal e moral do apuramento d'essas delapidações, não só para fazer repór as quantias abusivamente extorquidas, como para fazer conhecido de uma maneira palpavel os crimes e fraudes que á sombra e protegidos pela immoralidade eleicoeira do antigo regimen, depauperavam a riqueza publica, ainda nos recantos mais sertanejos.

São gravissimas as accusações que correm de bocca em bocca n'este concelho contra os seus antigos administradores. Os cofres e os bens do municipio, Juntas de Parochia e Confrarias tem sido postos a saque, para n'elles cevarem a sua rapina insaciavel.

Não tem em tres dias esta commissão tempo material de fazer o apuramento documentado das fraudes e crimes apontados pela voz publica, faltando-lhe mesmo os documentos auxiliares para tal apuramento, pois que muitos d'elles se encontram nos archivos das estações tutelares, juntos ás contas quer pendentes quer julgadas; mas nenhuma duvida lhe resta da veracidade dos clamores publicos, porque o simples golpe de vista lançado na administração do corrente anno, justifica que este concelho era a LAUTA BODA em que comia essa familia e clientella privilegiada, cumprindo-nos agora como o mais alto dever civico, paraphraseando o poeta, dizermos: **LOBOS FAMINTOS PAGAE.**

A administração municipal no corrente anno revela-nos á simples vista o mais completo desrespeito pela lei, a negação do pundonor civico, a expoliação dos dinheiros publicos, e o á vontade com que tudo se fazia, como quem tem a segurança da impunidade. Vejamos.

Entrou a Camara Municipal transacta em 30 de dezembro de 1908. Era composta de cinco vereadores effectivos e cinco substitutos. Pois desde a primeira sessão, em que tomaram posse desaparece do serviço da Camara o verador Manuel Quaresma Paiva e a Camara continua a funcionar durante todo o trienio sem chamar o substituto! Mantem se pois incompleta contra a expressa determinação da lei; mas assim convinha para que tudo se passasse mais em familia.

Cingide nos ao anno de 1910, vémos:

Determinava o Codigo Administrativo que as Camaras tivessem sessões ordinarias semanaes, além das extraordinarias que fossem necessarias.

A sua primeira sessão foi em 2 de Janeiro, marcando-se as sextas feiras para as sessões seguintes; pois do livro das actas, constam os seguintes dias de sessão: 2, 14 e 21 de Janeiro; 4, 11 e 25 de Fevereiro; 21 e 30 de Março; 1, 8 e 30 d'Abril; 27 de Maio; 17 de Junho; 15 e 22 de Julho; 5 e 19 d'Agosto; 16 e 30 de Setembro e 8 d'Outubro. Total 20 sessões entre as quaes 2 extraordinarias; quando deveriam ter sido 42. Houve mezes d'uma só sessão como Maio e Junho, outras sessões distanciaram entre si um mez como se deu entre 25 de Fevereiro e 21 de Março, e a de 30 d'Abril e 27 de Maio. Isto mostra o desprezo completo que havia pelas disposições legais e pelos interesses do municipio que lhe estavam confiados. Mas ha mais. Estas mesmas poucas actas não correspondem á verdade dos factos, e foram na sua maior parte lavradas extemporanea e tumultuariamente, **sem que correspondessem a sessões effectuadas**, como se conclue dos seguintes factos:

Mencionaram presença de vereadores que as não assignam, a começar pela primeira onde se deixou linha em branco para a respectiva assignatura. Outro tanto se deu com a acta de 30 de Abril a fl. 145.

As actas de 16 e 30 de Setembro, são assignadas pelo vereador Agria, que pelo texto das actas se vê não assistir á sessão, sendo essas actas RUBRICADAS A UM CANTO pelo presidente, **POR NÃO TER LINHA ONDE ASSIGNASSE.**

No mesmo livro se vê no lugar das assignaturas umas indicações a lapis com o nome dos vereadores, como para indicar-lhes a linha em que deviam assignar.

Isto tudo prova serem umas actas de FANCARIA, permitta-se-nos o termo. Estes factos revelam só por si uma tal falta de seriedade e pundonor official que dispensa comentarios, e que deixem o espirito de todos os homens de bem predispostos para admitir por parte de quem assim procede, tudo quanto ha de irregular e deshonesto.

Tem ainda outra significação não menos desoladora estas actas: é o desprezo que de taes factos se traduz pelas estações tutelares, e a affirmação do posso, quero e mando invulneravel dos mandões locais. E tinham rasão para assim proceder. De posse de todas as repartições do concelho, não tinham fiscalisação de pessoa alguma, por serem os fiscaes de si mesmos.

É curiosa a nota dos pagamentos feitos em relação ao mez de janeiro do corrente anno.

Fizeram-se ao todo 23 pagamentos e com excepção dos mandados n.º 2 amanuense da camara; n.º 4 a 6 carcereiro, fiscal dos impostos e guarda campestre; n.º 10 official da Administração; n.º 20 Diário do Governo; n.º 21 petroleo; n.º 22 e 23 subsidio de latação, os restantes são:

N.º 1	para Joaquim d'Araujo Lacerda...	150000	reis
» 2	para Adelino d'Araujo Lacerda...	450833	»
» 7	para Augusto d'Araujo Lacerda...	290998	»
» 8	para Carlos d'Araujo Lacerda...	150000	»
» 9	para Camillo d'Araujo Lacerda...	100006	»
» 11	para Joaquim d'Araujo Lacerda...	180000	»
» 12	para Carlos d'Araujo Lacerda...	50000	»
» 13	para Joaquim d'Araujo Lacerda...	60000	»
» 14	para Adelino d'Araujo Lacerda...	70000	»
» 15	para Joaquim d'Araujo Lacerda...	150000	»
» 16	para Joaquim d'Araujo Lacerda...	370500	»
» 17	para Joaquim d'Araujo Lacerda...	300000	»
» 19	para Joaquim d'Araujo Lacerda...	600000	»

E falta aqui ainda o mandado de 500000 reis mensaes a favor de Adelino d'Araujo Lacerda que só se passa trimestralmente como gratificação ao sub-delegado de saude.

A simples vista d'este quadro é por si sugestiva e explicativa. Para facilidade de expediente poder-se-hia, sem mentira, substituir todas as ordens de pagamento por nma unica da totalidade das importancias sob a rubrica de:

d'Araujo Lacerda & Irmãos

(Continua)

O BARATEIRO DO POVO



Chapeus. Acabam de chegar os ultimos modelos.

Guarda-soes e sombrinhas, gravatas, punhos e collarinhos.

Enorme sortido.

CAMISARIA. Chegou o que ha de mais chic em zephires e engomadas.

Grande variedade de tecidos em que é sem duvida o que mais barato vende e o que maior sortido tem. Para inverno e verão.

Tripa Amburgueza

Nova de 1.^a qualidade. Preços para revender Pedidos a esta casa

Quereis tomar bom café?

A titulo de experiencia compraes uma pequena porção do que se vende n'este estabelecimento, e assim vos certificareis da verdade.

Kilo 800 reis

CONSERVAS DE ESPINHO

Ha grande sortido d'estas maravilhosas conservas de todas as qualidades.



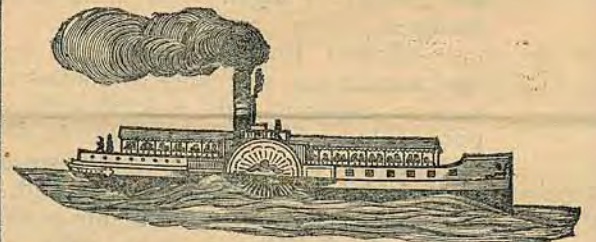
Calçado de feltro, chancas e tamancos para homem, senhora e creanças.

Camisollas, cobertores e peugas de lã.

Tapetes e diversos artigos, etc.

AGENTE DA

Companhia Indemnizadora



Sociedade anonyma — Responsabilidade limitada

CAPITAL SOCIAL :
Rs. 1.000.000\$000

REALISADO :
Rs. 100.000\$000

Seguros maritimos e terrestres
Rua do Mousinho da Silveira, 12 a 16
PORTO

NINGUEM COMPRE SEM PRIMEIRO EXAMINAR OS PREÇOS D'ESTA CASA

O proprietário, **JOSÉ MIGUEL FERNANDES DAVID FIGUEIRO DOS VINHOS**

OFFICINA DE SERRALHERIA

DE

Jeronymo Rodrigues Pinhão

Figueiró dos Vinhos

Executa todos os trabalhos concernentes á sua arte, como grades, portões, nóras de todos os systemas, moinhos a aermotor, carruagens, etc., tudo por preços modicos.

Participa aos seus amigos e freguezes que, por contracto especial com uma das melhores casas n'este genero e que mais barato vende, fica tendo d'hoje em diante grande deposito de canellas de folha para lanificios e mais applicações, sendo a mais perfeita e a mais solida cujo preço em Figueiró, livre de transportes, é o seguinte:

Canela para trama, prato duplo reforçado.....	4\$150
» prato singelo	3\$950
» para Barbim, prato duplo	2\$950
» para barbim, prato singelo	2\$350

Estes preços são por cada milheiro.

Todas as vendas são feitas a prompto pagamento, tendo o freguez 2 % de desconto nas compras superiores a 30\$000 reis.

Na villa

de Pedrogam Grande

Grande deposito de adubos chimicos

para todas as sementeiras

o maior deposito na região do Zezere

Vendas por atacado e a retalho.

Aos revendedores, preço da fabrica

Estes adubos são da mais antiga e acreditada fabrica- HENRY BACHOFEN & C.^a — Lisboa, a quem os srs. consumidores podem dirigir os seus pedidos, ou ao depositario — com vendas exclusivas nos Concelhos de Pedrogam Grande, Figueiró e Certã.

MANUEL RODRIGUES

Largo do Adro

PEDROGAM GRANDE

Agencia funeraria

Abilio Henriques e Antonio Alves Callado, previnem o publico, de que acabam de montar uma casa funeraria com todos os artigos concernentes a este ramo de negocio, taes como caixões, pérgas e pés para os mesmos em metal e madeira dourada e borlas em todas as cores. Encarregam-se de armar eças e de tratar de qualquer funeral. Tambem se encarregam da encomenda de urnas de mogno para o que tem contracto especial com as principaes casas.

Tambem tem um deposito com grande quantidade de adubos chimicos para sementeira de batatas, milho cereaes e outras culturas.

Preços sem competencia.

Dirigir a Abilio Henriques ou Antonio Alves Callado.

CASTANHEIRA DE PERA

José Manoel Godinho

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Casa depositaria da Companhia dos Tabacos de Portugal

Agencia de vendas nos concelhos de Figueiró dos Vinhos, Pedrogam Grande, Alvaizere e Ancião.

Deposito de Phosphoros

CORRESPONDENTE:

do Banco Commercial de Lisboa
» Nacional Ultramarino
» Alliança do Porto
» Economia Portugueza do Minho
» Lisboa & Açores e das

CASAS BANCARIAS:

Credit Franco-Portugais
José Henriques Totta & C.^a Lisboa
Silva, Beirão, Pinto & C.^a
J. M. Fern. Guimarães & C.^a Porto
Pinto da Fonseca & Irmão
Borges & Irmão

Cobrança de letras e saques sobre todas as terras do paiz.
Paga saques d'Africa, Brazil, America do Norte, etc.
Desconta cheques sobre todas as praças estrangeiras.

Compra libras, ouro portuguez, notas e dinheiro de paizes estrangeiros.

Compra e venda de titulos da divida publica, acções e obrigações de Bancos e Companhias.

INFORMAÇÕES



Agencia de Seguros contra Fogo

Effectuam-se seguros sobre predios, Fabricas, Estabelecimentos, Mobiliars, Cereaes, Cortiça, Arvoredo, etc.

ATENÇÃO

Antonio Alves Callado, agente de varias Companhias, taes como Garantia do Porto, Portugal Previdente, de Lisboa nas que se encarrega de fazer todos os seguros de vida terrestre, sendo tambem agente da acreditada Companhia de Machinas Singer, cujas machinas vende a prestações e a prompto pagamento com grandes descontos, bem como vende todas as peças soltas, oleo e agulhas encarregando-se de todos os concertos nas mesmas. Igualmente vende cofres á prova de fogo, fogões, camas de ferro e de madeira e ontros moveis.

CASTANHEIRA DE PERA

VENDE-SE

Madeira de Castanho, tirantes para Parreiras e tirantes para Casas e cama de ferro.

Quem pretender dirija-se a

João dos Santos Abreu

Quinta das Lameiras

FIGUEIRO DOS VINHOS